

# IMPrensa OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

· Órgão Municipal de Itu · Distribuição Gratuita · Ano XI · nº 316 · 28 de Setembro de 2012 ·



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico Legislativa

### · DECRETOS ·

**"DECRETO Nº 1.620, DE 10 DE JULHO DE 2012"**

**"INSTITUI A IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: e

**CONSIDERANDO** que a Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu foi criada nos termos do artigo 90 da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal);

**CONSIDERANDO** que a Imprensa Oficial Eletrônica busca assegurar a divulgação dos Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, através da comunicação oficial por meio eletrônico, com o atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

**CONSIDERANDO** que a divulgação em meio eletrônico Internet supera hoje todos os outros meios de comunicação, tornando a informação acessível a um maior número de pessoas em tempo real e com maior comodidade, pois podem ser acessadas de qualquer lugar e a qualquer época, ampliando com certeza o princípio da transparência;

**CONSIDERANDO** ainda que o Município estará economizando recursos financeiros, haja vista que a medida reduz a versão impressa (jornais) pela versão eletrônica, pois os custos da publicação em jornais são bastante elevados em consideração à publicação na Internet:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Imprensa Oficial Eletrônica no Município da Estância Turística de Itu será veiculada na Rede Municipal de Computadores – Internet.

**Art. 2º** - As publicações oficiais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo Municipal serão veiculadas, preferencialmente, pela Imprensa Oficial Eletrônica.

**§ 1º** - A Imprensa Oficial Eletrônica poderá ser consultada por qualquer interessado com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento, no endereço [www.itu.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.itu.sp.gov.br/imprensaoficial).

**§ 2º** - A edição da Imprensa Oficial Eletrônica terá versão impressa numa tiragem mínima de 100 (cem) exemplares.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal, coordenar os atos necessários para a elaboração da Imprensa Oficial Eletrônica, cabendo ao titular da Pasta a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônicas.

**Parágrafo único** – As atribuições de que trata o "caput" deste artigo poderão ser delegadas por ato do titular da Pasta da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 4º** - A periodicidade da Imprensa Oficial Eletrônica será determinada segundo o interesse público e a demanda das matérias, respeitado o mínimo de uma edição semanal.

**§ 1º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a Imprensa Oficial Eletrônica for disponibilizada na Internet.

**§ 2º** - As edições da Imprensa Oficial Eletrônica deverão ser disponibilizadas a partir das 10h00 (dez) horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias em que não houver expediente nos órgãos públicos municipais.

**§ 3º** - No caso de indisponibilidade da Imprensa Oficial Eletrônica por motivos técnicos por mais de 02 (duas) horas, na data de sua publicação, observado o disposto no § 2º deste artigo, será considerada como data de publicação a data de efetiva disponibilização da edição da Imprensa Oficial Eletrônica, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

**§ 4º** - Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a Secretaria Municipal de Governo deverá fazer constar, nas 3 (três) edições posteriores da Imprensa Oficial Eletrônica, a data de publicação efetiva da edição.

**Art. 5º** - A publicação da Imprensa Oficial Eletrônica atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**§ 1º** - O conteúdo das publicações da Imprensa Oficial Eletrônica será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

**§ 2º** - As informações a serem disponibilizadas na Imprensa Oficial Eletrônica somente serão publicadas após prévio armazenamento eletrônico, mediante emprego de recursos criptográficos destinados à cifragem e impedimento de alteração dos conteúdos, medida que assegura autenticidade, integridade e validade jurídica à publicação.

**Art. 6º** - As publicações na Imprensa Oficial Eletrônica deverão ser protegidas por sistema de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e integridade dos dados para fins de arquivamento permanente.

**Art. 7º** - Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação na Imprensa Oficial Eletrônica, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

§ 1º - Caberá a cada titular da respectiva Pasta designar servidores responsáveis pela remessa de matérias para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica.

§ 2º - Os servidores de que trata o § 1º deste artigo deverão rubricar as matérias a serem publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica,

§ 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá manter atualizado o cadastro dos servidores de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º - As matérias somente serão publicadas no dia seguinte ao seu encaminhamento se enviadas no período das 08h00 às 17h00 (oito às dezessete horas), do dia anterior ao da publicação, em formato previamente estabelecido.

Art. 9º - São publicadas, na íntegra, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município da Estância Turística de Itu:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 10 - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.


Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Governo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador da Imprensa Oficial Eletrônica do Município da Estância Turística de Itu.




Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 10 de julho de 2012

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de julho de 2012.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.655, DE 30 DE AGOSTO DE 2012"

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
RECEBER PRESÉPIO MECÂNICO, A  
TÍTULO DE DOAÇÃO, DO SENHOR ALTAIR  
JOSÉ ESTRADA JÚNIOR".**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que o Senhor ALTAIR JOSÉ ESTRADA JÚNIOR expressa vontade, através do Protocolo Administrativo nº 5629/2012, de proceder à doação de um Presépio Mecânico, construído pelo Jesuíta Padre Ranulpho Amirat da Igreja do Bom Jesus, nos anos de 70 e 80;

**CONSIDERANDO** que o Presépio Mecânico ora recebido em doação, é composto de peças incluindo cidade, fazenda e circo constando de conjuntos predominantemente de madeira, cada qual representando uma cena, os quais podem ser movimentados se acoplados a motor elétrico;

**CONSIDERANDO** que o Presépio Mecânico se encontra em péssimo estado de conservação, devido à ação do tempo, umidade e cupins, exigindo para sua recuperação delicado trabalho de restauro urgente, por meio de mão de obra especializada, sob a responsabilidade da Municipalidade Ituana;

**CONSIDERANDO** que caberá à Municipalidade Ituana, através da Secretaria Municipal de Cultura, organizar e divulgar a exposição do Presépio Mecânico, em datas estabelecidas pela referida Secretaria;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Itu autorizada a receber o "Presépio Mecânico", a título de doação, do Senhor Altair José Estrada Júnior, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a organização e divulgação de sua exposição.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura tomará as devidas providências, quanto à recuperação das algumas peças pertencentes ao "Presépio Mecânico", por meio de mão de obra especializada, dada a importância que representa para a população ituana.



**Art. 3º** - Caberá ao Departamento de Patrimônio Mobiliário providenciar a documentação necessária, para fins de tombamento do bem recebido em doação, nos termos deste Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução prevista neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1.569, de 07 de maio de 2012.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 30 de agosto de 2012

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

# IMPrensa Oficial da Estância Turística de Itú

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 30 de agosto de 2012.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, respondendo  
pela Secretaria Municipal de Administração

Ec. **VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

Profº **JONAS SOARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Cultura

**"DECRETO Nº 1.659 DE 30 DE AGOSTO DE 2012"**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.395 de 30 de Novembro de 2011, Art. 7º, Inciso V:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itú, na importância de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme quadro I.

Quadro I

MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (ACRÉSCIMO)								
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Valor
00022	25.01.00	3.3.90.00.00	17.512	5014	2234	91	1100000	102.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO								102.500,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o

**Art. 1º**, será coberto com recursos que aludem o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), conforme Quadro II.

Quadro II

MODIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (REDUÇÃO)								
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Valor
00020	25.01.00	3.3.90.00.00	17.512	5014	2234	91	1100000	100.183,77
00023	25.01.00	4.4.90.00.00	17.512	5014	2234	91	1100000	2.336,23
TOTAL DA REDUÇÃO								102.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ  
Aos 30 de agosto de 2012.

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 30 de Agosto de 2012.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Ec. **VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**"DECRETO Nº 1.663, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"DECLARA IMUNIDADE AO CORTE A ÁRVORE "JATOBÁ",  
LOCALIZADA NO SÍTIO QUERÊNCIA DE SANTO ANTONIO,  
NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.985, alterada pela Lei nº 7.803/89 (Código Florestal) e Lei Municipal nº 329, de 18 de setembro de 2.002; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar e conservar, por inteiro, o meio ambiente, e de forma especial, as árvores, que são de grande importância para a sobrevivência dos seres vivos;

**CONSIDERANDO** ainda, a importância das árvores, quanto a sua relevância ecológica, conservação da diversidade e sustentabilidade, para manutenção das condições ambientais favoráveis à boa qualidade de vida na cidade, devendo assim, serem preservadas;

**CONSIDERANDO** que a imunidade do corte será atribuída às espécies que estão adequadas aos critérios de raridade, valor paisagístico, porta-sementes e valor histórico, estabelecidos em Lei;

**CONSIDERANDO** que a árvore da espécie "JATOBÁ", conhecido popularmente como JATAI, com nome científico *Hymenae courbaril* var. *stilbocarpa* (Hayne) Y.T. Lee & Langenh, pertencente à família Leguminosae-Caesalpinioideae, faz parte de inúmeras árvores que pertencem a paisagem do Município da Estância Turística de Itú;

**CONSIDERANDO** a beleza cênica da árvore, sua importância na alimentação da vida silvestre e para nidificação de inúmeras espécies de aves;

**CONSIDERANDO** as relações históricas, sociais e afetivas da população ituana com exemplares de árvores ou conjunto de árvores existentes no meio rural e urbano, preservando a qualidade de vida para as pessoas presentes e futuras gerações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada imune ao corte a árvore da espécie "JATOBÁ", nome científico *Hymenae courbaril* var. *stilbocarpa* (Hayne) Y.T. Lee & Langenh, pertencente à família Leguminosae-Caesalpinioideae, localizada no Sítio Querência de Santo Antonio, na Estrada Sete Quedas, neste Município da Estância Turística de Itú, Coordenadas UTM 23K 0260761 X 7430484, pelas condições atribuídas como raridade, beleza, valor paisagístico, porta-semente e valor histórico.

**Art. 2º** - Somente poderá ser realizada a coleta de sementes da árvore "JATOBÁ", mediante prévia e expressa autorização da Municipalidade, e se o corte ocorrer clandestinamente, a pessoa que deu causa estará sujeita às penalidades das Leis Cíveis e Penais.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, preservar e zelar pela conservação dessa raríssima espécie de árvore.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITÚ  
Aos 10 de setembro de 2012

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de setembro de 2012.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
PATRÍCIA BASTOS GODOY OTERO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**"DECRETO Nº 1.664, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE NATUREZA FUNERÁRIA À EMPRESA FUNERÁRIA BARBIERI DE ITU LTDA, FIXA AS TARIFAS E OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente, pelo artigo 63, inciso IX, c/c artigo 64, inciso I, alíneas "a" e "j"; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 5º, inciso I, item 14 da Lei Orgânica Municipal, incumbe ao Município tratar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, a atribuição de dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas; e, ainda, as disposições conferidas pelo parágrafo único do artigo 95 do mesmo Estatuto Fundamental da Cidade de Itu, pelo qual, a Lei específica disporá sobre as tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública, que deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 1.054, de 29 de junho de 2009, devidamente publicada em 30 de Junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que, segundo dispõe o artigo 1º da preceituação supra mencionada, os serviços funerários realizados no âmbito do Município da Estância Turística de Itu serão executados através da Secretaria Municipal de Serviços Funerários e por

meio de empresas concessionárias, após regular processo licitatório;

**CONSIDERANDO** a sistemática do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.054, de 29 de junho de 2009, que diz que o Poder Público Municipal com base na planilha de custos fornecida pela empresa Concessionária fixará a tarifa máxima a ser cobrada dos interessados;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço Funerário do Município de Itu, nos termos da Lei Municipal nº 1054, de 29 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de fevereiro de 2011, segundo o qual o Serviço Funerário Municipal, de caráter público, consiste na prestação dos serviços relativos à organização e execução de funerais, diuturnamente e sem interrupção de horário, remunerado por intermédio de cobrança de Tarifa e será executado mediante concessão outorgada pelo Poder Executivo, nos termos fixados pela Lei Municipal nº 1.054, de 29 de junho de 2009, observado o disposto no art. 175 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.987/95 e a Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o quanto disposto no Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de fevereiro de 2011, especificamente os artigos 2º, 3º, 4º e 7º, os quais estabelecem que, em linhas gerais, a outorga da concessão será efetuada em consonância com o princípio da licitação, definido pela Lei Federal nº 8.987/95 e pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, derradeiramente, o disposto no artigo 8º, ornamentado com seus parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de fevereiro de 2011, cujos respectivos teores tratam da forma e dos limites de remuneração da concessionária

1 - A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta mais vantajosa obtida do vencedor da licitação e preservada pelas regras previstas em lei, no edital e no contrato, observando-se o limite máximo de valores estabelecidos na tabela de preço publicada pelo Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo - SEFESP

que sagrar-se vencedora do respectivo conclave licitatório;

**CONSIDERANDO** que, tendo em vista o contido na legislação supra referida, a Prefeitura da Estância Turística de Itu promoveu a instauração do Processo Licitatório nº 155/2010 e concluiu a licitação por Concorrência nº 09/2010, via da qual constituiu-se como objeto a Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Itu/SP, para 01 (uma) empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, que serão prestados juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Funerários da Prefeitura da Estância Turística de Itu,

nos limites do Município de Itu, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.054, de 29 de Junho de 2009 e com o Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de Fevereiro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a Empresa Funerária Barbieri de Itu Ltda. - EPP, empresa privada estabelecida nesta cidade de Itu/SP, na Alameda Alice, nº 09, Jardim Alberto Gomes, inscrita no CNPJ sob nº 50.228.121/0001-63, com Inscrição Municipal CCM nº 2.192, sagrou-se vencedora do certame licitacional acima mencionado e providenciou o atendimento de todas as condições necessárias para celebração do contrato de concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Itu/SP;

**CONSIDERANDO** que tendo havido cumprimento dos termos clausulados no referido edital licitatório foi concretizada a celebração e assinatura do Contrato de Concessão nº 151/2012, de 24 de Agosto de 2012, publicado em 11 de Setembro de 2012, no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar direitos constitucionais de cada cidadão de forma sistemática e de especificar adequadamente sua compreensão, para que a Secretaria Municipal de Serviços Funerários e as várias Secretarias e unidades da Administração Municipal obedeçam a critérios comuns e uniformes no cumprimento das determinações constitucionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Municipal compatibilizar esses direitos

constitucionais, permitindo o seu mais amplo cumprimento, mas sempre respeitando a intimidade e a privacidade de terceiros e evitando responder por eventuais perdas e danos decorrentes da sua violação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os aspectos operacionais dessa legislação acima referida, objetivando ao cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar e dinamizar as atividades que objetivam o incremento das atividades da Administração Municipal, bem como, a necessidade da implantação de medidas visando eficiência, eficácia e efetividade nas ações de fiscalização e o permanente aprimoramento dessa

sistemática de fiscalização, de molde a torná-la mais ágil e produtiva;

**CONSIDERANDO** que a matéria ora examinada, insere-se, de forma indubitosa, na esfera do Direito Funerário Administrativo, cujo respectivo controle e fiscalização das atividades originam-se dos atos concretos da Administração Pública Municipal, derivados da natureza jurídica das sepulturas e dos cemitérios e do regime jurídico do cadáver, que se enquadram no poder de polícia mortuária;

**CONSIDERANDO** que todo Município merece e tem direito a um padrão capaz de assegurar a si e a sua família, os serviços sociais indispensáveis, nos casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;

**CONSIDERANDO** que o sentimento religioso, o respeito e o tributo que se rende aos mortos são valores ético-sociais que se assemelham;

**CONSIDERANDO** que, os mesmos princípios regem, também, os direitos relativos à proteção jurídica do cadáver, que possuem o mesmo fundamento e natureza, recaindo sobre objetos de natureza semelhante, e;

**CONSIDERANDO** destarte, que há de se priorizar os princípios sensíveis explícitos ou implícitos, aos quais se deve observância obrigatória, quando da apreciação dos atos praticados pela Administração Pública, posto que os serviços públicos

também são regidos pelo princípio da continuidade do serviço público, e, esse serviço, tido como público, não pode ser interrompido ou suspenso em face de sua essencialidade, caso contrário implicará em sérios riscos para a coletividade a qual eles se destinam;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada à Empresa Funerária Barbieri de Itu Ltda. - EPP, empresa privada estabelecida nesta cidade de Itu/SP, na Alameda Alice, nº 09, Jardim Alberto Gomes, inscrita no CNPJ sob nº 50.228.121/0001-63, com Inscrição Municipal CCM nº 2.192, a exploração da prestação de serviços públicos de natureza funerária no Município de Itu/SP, em toda a área do Município, no regime de concessão, que serão prestados juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Funerários da

Prefeitura da Estância Turística de Itu, nos termos do contrato assinado.

§ 1º. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser alterado mediante termo aditivo, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.987/95, podendo inclusive ser prorrogado por igual período ou sua fração, desde que a concessionária esteja correspondendo satisfatoriamente e de acordo com o previsto no Processo Licitatório nº 155/2010, no edital da licitação por Concorrência nº 09/2010 e no Contrato de Concessão nº 151/2012, de 24 de Agosto de 2012.

§ 2º. O marco inicial da concessão se dará na data da assinatura da avença do Contrato nº 151/2012 em 24 de Agosto de 2012, cuja feitura do pacto ocorreu após vitória conjunta de verificação do atendimento aos pré-requisitos necessários para a celebração do ajuste, conforme vitória realizada pelas partes, consoante termo consubstanciado.

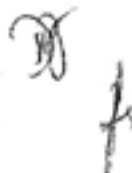


**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto, as tarifas e básicas do serviço público de natureza funerária a serem garantidas pelo Município são as constantes da tabela que consta no Anexo Único, que a licitante vencedora declarou aceitar no ato da oferta de preços na licitação por Concorrência nº 09/2010, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente regulamento.

§ 1º. Sem prejuízo da observância dos critérios e procedimentos de reajuste e revisão previstos no item 13 do edital licitatório da Concorrência nº 09/2010 e na cláusula terceira do Contrato de Concessão nº 151/2012, de 24 de Agosto de 2012, os preços unitários previstos na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, com as especificações e cotações finais levantadas com base na proposta vencedora da licitação por Concorrência nº 09/2010, estão sujeitos a reajustamento de acordo com a periodicidade, o índice e critérios de

reajustes de preços previstos na legislação federal regente da matéria, assegurando-se a simultânea revisão da estrutura remuneratória, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos valores, após estudo realizado pelos órgãos competentes da Municipalidade.

§ 2º. A Concessionária deverá também prestar, sem qualquer ônus para o Município, serviços funerários gratuitos aos indigentes e aos munícipes carentes, desde que atestada sua carência pela Secretaria Municipal de Serviços Funerários, que irá providenciar laudo sócio-econômico, elaborado por profissional da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, nos termos da legislação municipal, assegurando o atendimento, sem limite



quantitativo para indigentes e até o limite de 108 (cento e oito) atendimentos estimados para pessoas carentes por ano, durante todo o prazo de concessão, de forma gratuita e sem qualquer ônus para a Concedente, assegurando, ainda, anualmente, durante o prazo da concessão, a alteração proporcional do limite de atendimento de carentes, levando-se em consideração a variação o índice de mortalidade do Município no período de referência.

**Art. 3º** A obediência às normas previstas neste Regulamento não dispensa a observância das demais disposições legais vigentes sobre a matéria, notadamente, quanto às normas emanadas pela Municipalidade.

§ 1º. A fiscalização dos serviços prestados será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Funerários da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

§ 2º. Em qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal não será responsável perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de serviço

autorizado, inclusive quanto à responsabilidade civil ou de qualquer natureza.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Funerários da Prefeitura da Estância Turística de Itu expedir as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, e fixar as diretrizes básicas da sistemática de que trata esta legislação, bem como as características operacionais e demais especificações, baixando normas através de ato próprio, dispondo sobre o estabelecimento de medidas complementares e de normas regulamentadoras de caráter geral sobre a matéria, e, com coordenação da Secretaria Municipal de Administração dirimir toda e

qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Decreto.

**Art. 5º** São convalidados todos os atos administrativos e procedimentos praticados no Processo Licitatório nº 155/2010, na licitação por Concorrência nº 09/2010 e no Contrato de Concessão nº 151/2012, de 24 de Agosto de 2012.

**Art. 6º** Respeitada a livre iniciativa, a livre concorrência e o direito e conveniência do consumidor e de cada usuário de serviço público, bem como, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão mencionado no artigo precedente, aplica-se o disposto no presente Regulamento e no Decreto Municipal nº 1.263, de 15 de fevereiro de 2011, no que couber, ao exercício das atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Serviços Funerários.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas todas as disposições legais em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 13 de Setembro de 2012

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de Setembro de 2012.

**DENIS RAMAZINI**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
atendendo pela Secretaria Municipal de Administração

**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Serviços Funerários

## ANEXO ÚNICO

TABELA DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITU, FIXADA DE ACORDO COM A PROPOSTA OFERTADA PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 09/2010 E COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 151/2012, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS PARA FUNERAL LOCAL.

Ref. Brasileira	Funeral local	Padrão de Ref. do Funeral
1	R\$ 384,80	Assistência social
4	R\$ 746,40	Básico 01
41	R\$ 302,40	Assistência social 0,60 cm
44	R\$ 320,00	Assistência social 0,80 cm
47	R\$ 340,00	Assistência social 1,00 m
50	R\$ 386,40	Assistência social 1,20 m
53	R\$ 392,00	Assistência social 1,40 m
56	R\$ 408,00	Assistência social 1,60 m

Ref. Brasileira	Valor	Sala de velório
84	R\$ 160,00	Tipo 01

- Sala de velório com área mínima de construção de 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados).
- Outros serviços não relacionados na Tabela acima, com a finalidade específica de Serviço Funerário Municipal, poderão ser incluídos, aplicando-se, como limite, os valores constantes da Tabela de Preços Referencial do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo - SEFESP.

CONSIDERANDO as relações históricas, sociais e afetivas da população ituana com exemplares de árvores ou conjunto de árvores existentes no meio rural e urbano, preservando a qualidade de vida para as pessoas presentes e futuras gerações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas imunes ao corte as árvores da espécie "PALMEIRA IMPERIAL", também chamada de "palma-máter", identificada com nome científico Roystonea oleracea, implantadas recentemente, quando da inauguração do Centro Administrativo "Herculano Castilho Passos", localizado na Avenida 400 Anos, nº 111, Loteamento Itu Novo Centro, no Bairro São Luiz, neste Município da Estância Turística de Itu, pelas condições atribuídas como raridade, beleza, valor paisagístico, porta-semente e valor histórico.

**Art. 2º** - Somente poderá ser realizada a coleta de sementes das árvores "PALMEIRAS IMPERIAIS", mediante prévia e expressa autorização da Municipalidade, e se o corte ocorrer clandestinamente, a pessoa que deu causa estará sujeita às penalidades das Leis Cíveis e Penais.


**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, preservar e zelar pela conservação dessa raríssima espécie de árvore.


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 17 de setembro de 2012

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 17 de setembro de 2012.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
PATRÍCIA BASTOS GODOY OTERO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**"DECRETO Nº 1.666, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"DECLARA IMUNIDADE AO CORTE DAS  
"PALMEIRAS IMPERIAIS", LOCALIZADAS NO  
CENTRO ADMINISTRATIVO "HERCULANO  
CASTILHO PASSOS", NO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU".**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965, alterada pela Lei nº 7.803/89 (Código Florestal) e Lei Municipal nº 329, de 18 de setembro de 2.002; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar e conservar, por inteiro, o meio ambiente, e de forma especial, as árvores, que são de grande importância para a sobrevivência dos seres vivos;

**CONSIDERANDO** ainda, a importância das árvores, quanto a sua relevância ecológica, conservação da diversidade e sustentabilidade, para manutenção das condições ambientais favoráveis à boa qualidade de vida na cidade, devendo assim, serem preservadas;

**CONSIDERANDO** que a imunidade do corte será atribuída às espécies que estão adequadas aos critérios de raridade, valor paisagístico, porta-sementes e valor histórico, estabelecidos em Lei;

**CONSIDERANDO** que as árvores da espécie "PALMEIRA IMPERIAL", também chamada de "palma-máter", identificada com nome científico Roystonea oleracea, é a mais conhecida entre as 26 espécies exóticas do Brasil, e pode alcançar até 30 metros de altura e é nativa do norte da Venezuela (América do Sul) ou das Antilhas (América Central), e se adaptam facilmente em países de clima tropical subtropical, como é o caso do Brasil;

**CONSIDERANDO** a beleza cênica dessas PALMEIRAS IMPERIAIS, cuja folhagem lembra mãos, representando o espírito de união de toda a cidade, e que cada uma das quatro palmeiras representam 1 século da cidade;

**"LEI Nº 1.464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU A  
QUINZENA MUNICIPAL DE DOAÇÃO  
DE SANGUE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município da Estância Turística de Itu a Quinzena Municipal de Doação de Sangue, a ser realizada nas duas primeiras semanas do mês de junho de cada ano.

**Parágrafo único** - A quinzena de que trata da doação de sangue passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.


**Art. 2º** - O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar e motivar os munícipes a doarem sangue, através de folhetos informativos, palestras e outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 10 de setembro de 2012

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de setembro de 2012.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
**MANGEL MONTEIRO GOMES**  
Secretário Municipal da Saúde

**"LEI Nº 1.465, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"INSTITUI O DIA DO RECICLADOR E DA RECICLAGEM DE LIXO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Itu, o **DIA DO RECICLADOR E DA RECICLAGEM DE LIXO**, a ser comemorado anualmente no dia 20º de junho, integrando o Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Itu.


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 10 de setembro de 2012

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 10 de setembro de 2012.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
**PATRICIA BASTOS GODOY OTERO**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

**"LEI Nº 1.467, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Estância Turística de Itu.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º** - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;

IV - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003;

VII - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2.010;

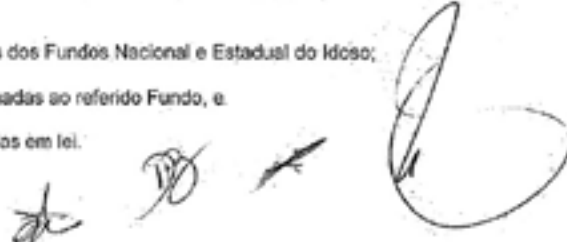
VIII - recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos, celebrados pelo Município, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

IX - receitas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente;

X - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

XI - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

XII - as receitas estipuladas em lei.

  
**§ 1º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

**§ 2º** - Os recursos de responsabilidade do Município da Estância Turística de Itu, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão periodicamente objeto de informação e prestação de contas.

**Parágrafo único** - Para atendimento do disposto no Artigo anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará à Secretaria Municipal de Economia e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso, na forma e prazo previstos pela Administração Pública:

I - demonstrativo de receitas e despesas;

II - relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados nas atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoa idosa, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas;

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 7º** - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Parágrafo único** - A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação vigente que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

**Art. 8º** - Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único** - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.


**Art. 9º** - O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo único** - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, poderá estabelecer as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.


**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 11 de setembro de 2012

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada, Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de setembro de 2012.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
Eng. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

  
ÂNGELA MARIA FERRAZ LOPES DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

**"LEI Nº 1.468, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012"**

**"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, ampliado o perímetro urbano do Município da Estância Turística de Itu, passando a ter a área constante da planta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.


**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

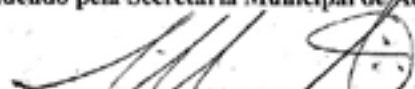
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1.237, de 19 de outubro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 11 de setembro de 2012

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada, Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 11 de setembro de 2012.

  
DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
Eng. LUIZ CARLOS LOURENCETTI  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.470, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012"

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Avenida Perimetral, que se inicia na divisa com a Avenida Victorio Bombana (início no contorno da Rodovia Marechal Rondon em direção ao Condomínio Campos de Santo Antônio, até a portaria social de acesso ao referido Condomínio), se estendendo até a Avenida Pedro Guilger Filho (Itú-020), neste Município da Estância Turística de Itú, passa a denominar-se:

"AVENIDA SIRO PALENGA"


**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 21 de setembro de 2012

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 21 de setembro de 2012.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

  
**Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

· PORTARIAS ·

"PORTARIA Nº 388, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012"

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**I - DESIGNA** os membros abaixo relacionados para, em caráter temporário e nos termos da Concorrência Pública nº 07/2012, compor Comissão Especial de Licitação para examinar e julgar todos os documentos relativos à proposta técnica das Licitantes e prestar demais esclarecimentos adicionais à Comissão Permanente de Licitação, ficando assim constituída:

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Dr. DENIS RAMAZINI - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

Secretaria Municipal de Administração:

- Dra. ÂNGELA MARIA DE BERNARDI JOLKESKY DE ALMEIDA - Procuradora Municipal;

Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

- Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI - Secretário Municipal de Economia e Finanças; e

Secretaria Municipal de Planejamento:


- VALDIR DE ASSIS RIBEIRO - Diretor do Departamento Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 17 de setembro de 2012

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 17 de setembro de 2012.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

"PORTARIA Nº 390, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012"


**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:


**I - DESIGNAR** o Senhor ROGÉRIO LUIS GOMES, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura - CREA nº 5060535451, para exercer a função de Responsável Técnico do Convênio nº 0316043-94, referente ao recalçamento da Avenida Caetano Ruggieri.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 20 de setembro de 2012

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 20 de setembro de 2012.

  
**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**"PORTARIA Nº 391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 12025 / 2012, instaurado pela Senhora G.V.S., com o escopo de reclamar sobre a má conduta do servidor público municipal N.P.S., ocupante do cargo de motorista da Central de Ambulâncias, uma vez que é usuário dos serviços prestados pelo município;

**CONSIDERANDO** que a requerente esclarece que realiza tratamento na cidade de Indaiatuba e quando é o motorista N.P.S. que a leva ao hospital ele fica tenso, pois o servidor público municipal bate a porta da viatura, corre com a ambulância e realiza ultrapassagens perigosas, colocando em risco a vida dos usuários que são transportados por ele;

**CONSIDERANDO** que a paciente afirma que o servidor público municipal N.P.S. não concorda com a administração da Central de Ambulância e por isso desconta nos pacientes, como também que o paciente é "encaixado" nas consultas às pressas ele desliga o celular deixando o paciente para trás;

**CONSIDERANDO** que a paciente indica como testemunhas das ocorrências, quanto a falta de respeito com a mesma, bem como com a sua acompanhante, as recepcionistas do hospital em Indaiatuba, e sua acompanhante na direção perigosa acometida pelo motorista N.P.S., solicitando ao final que o servidor deixe de levá-la ao tratamento no hospital de Indaiatuba;

**CONSIDERANDO** que dá análise do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal N.P.S., passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza o público em geral, além de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** ainda, que o comportamento urbano é toda conduta pessoal e profissional condizente com as boas maneiras e costumes trato, e educação, sendo que a inobservância de tal comportamento por ensejar aplicação de penalidade administrativa a quem deu causa;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 12025 / 2012.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente – JÚLIO D'ELBDOUX NIZZOLA – Procurador Municipal;
- Relatora – ANA PAULA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal Imobiliário;
- Membro – LIGIA HELENA NERONI CHOGI – Agente Administrativo.

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2011,

desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 24 de setembro de 2012.

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 24 de setembro de 2012.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**"PORTARIA Nº 392, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8260 / 2012, instaurado pela Senhora R.J.Q., com o escopo de reclamar sobre a má conduta do servidor público municipal N.P.S., ocupante do cargo de motorista da Central de Ambulâncias, uma vez que é usuário dos serviços prestados pelo município;

**CONSIDERANDO** que a requerente esclarece que no dia 18 de maio de 2012, foi acompanhar a sua irmã até a Unicamp, pois tinha consulta junto ao planejamento de radioterapia às 7:50 horas, e que o motorista ficaria esperando a paciente até 12:00 horas, porém, a consulta terminou às 11:20 horas, mas o motorista já não se encontrava mais no local;

**CONSIDERANDO** que a requerente ligou na Central de Ambulâncias avisando o ocorrido, mas nem mesmo os funcionários conseguiram localizá-lo, contudo, por volta das 15:00 horas ele retornou e questionado o porque de não esperar até as 12:00 horas, o motorista lhe disse que esperaria somente até às 11:00 horas, e a partir desse momento ficou nervoso e pediu para a requerente juntamente com sua irmã descer da ambulância e esperasse do lado de fora o término da consulta de outro paciente, independente do horário;

**CONSIDERANDO** ainda, que a consulta terminou por volta das 15:15 horas, porque a paciente, diante da situação pela qual passava a requerente e sua irmã, interviu no hospital para que a sua consulta fosse antecipada, passando na frente de outros pacientes;

**CONSIDERANDO** que a requerente chegou a dizer ao motorista N.P.S. que iria reclamar com o Prefeito e este lhe disse que poderia falar com quem quisesse, pois trabalha na Prefeitura desde 1984 e que ninguém o tirou até agora e não seria ela que iria fazer isso;

**CONSIDERANDO** que dá análise do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal N.P.S., passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza o público em geral, além de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** ainda, que o comportamento urbano é toda conduta pessoal e profissional condizente com as boas maneiras e costumes trato, e educação, sendo que a inobservância de tal comportamento por ensejar aplicação de penalidade administrativa a quem deu causa;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 8260 / 2012.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente – EMÍLIA FABIANA BARBOSA GUIMARÃES – Procuradora Municipal;
- Relatora – ANA PAULA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal Imobiliário;
- Membro – LIGIA HELENA NERONI CHOGI – Agente Administrativo.

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
Aos 24 de setembro de 2012.

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 24 de setembro de 2012.

**DENIS RAMAZINI**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**"PORTARIA Nº 393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 11897 / 2012, e Processo Administrativo nº 11896 / 2012, por serem conexos, eis que versam sobre os mesmos fatos e são passíveis de análise para fins de decisão final;

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 11897 / 2012 foi instaurado pelo servidor público municipal Senhor C.S.P., solicitando providências administrativas para apuração dos fatos ocorridos na Central de Ambulâncias, tendo como protagonistas o requerente e o também servidor público municipal Senhor N.P.S.;

**CONSIDERANDO** que conforme consta no documento de fls. 03 dos autos, o relato de que no dia 01/08/2012, por volta das 8:30 horas o motorista Senhor N.P.S. dirigiu-se até o motorista Senhor C.S.P. e o acusou de ter arrancado um ventilador da viatura que ele trabalha, o motorista C.S.P. se defendeu dizendo que não sabia de nada e que ninguém havia mexido na viatura;

**CONSIDERANDO** que o motorista N.P.S. se irritou e disse que o Senhor C.S.P. iria responder pelo ocorrido já que os fatos haviam ocorrido durante o plantão, então o motorista C.S.P. rebateu perguntando se o Senhor N.P.S. o acusava, e este ficou mais bravo ainda e mandou o mesmo ficar quieto senão poderia ficar num parêntese;

**CONSIDERANDO** que diante dos fatos ocorridos o Senhor C.S.P. instaurou o presente processo administrativo para que os fatos por ele narrados fossem apurados, indicando como testemunha o Senhor J.L.R.;

**CONSIDERANDO** ainda, que concomitantemente, foi aberto outro procedimento administrativo de nº 11896 / 2012, relatando os mesmos fatos sob a ótica dos Senhores Sebastião Afonso Waldemarin, Coordenador da Central de Ambulância e Edgar Antônio de Camargo, Assessor do Gabinete, bem como do servidor N.P.S.;

**CONSIDERANDO** que os servidores Sebastião Afonso Waldemarin e Edgar Antônio de Camargo, relatam que por volta das 8:00 horas, quando o Senhor Edgar chegou à Central de Ambulâncias foi abordado pelo motorista C.S.P., o qual lhe disse que estava sendo ofendido pelo motorista N.P.S. que o acusava de ter mexido no veículo ambulância C-06 e de ladrão, provocando profunda revolta ao mesmo;

**CONSIDERANDO** que por volta das 15:30 horas o motorista N.P.S. solicitou que o Sebastião e o Edgar fossem verificar junto à ambulância que usava o ventilador sofo, o Senhor Sebastião, que estava ocupado no momento, por isso somente o Senhor Edgar compareceu até o local e sem qualquer autorização o motorista N.P.S. passou a filmar e a gravar as conversas, exigindo, inclusive, a presença do Senhor Sebastião, a qual foi vedada pelo Senhor Edgar, haja vista que o Senhor Sebastião já estava a par dos acontecimentos, se prontificando a protocolar o relatório do servidor N.P.S.;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Sebastião solicitou a presença em sua sala da servidora A.P. para tratar com ela de outros assuntos, o servidor N.P.S. exigindo ser atendido adentrou a sala filmando todos e falando palavras sem nexo, debaixo seu relatório e saiu dizendo que "poderia mostrar seu lado homem" em tom de ameaça;

**CONSIDERANDO** que a servidora A.P. ficou indignada e comentou que aquilo era uma falta de respeito muito grande e que o Senhor Sebastião deveria tomar alguma providência, pois se tratava de desacato, o servidor N.P.S. ouvindo atrás da porta entrou novamente na sala filmando e jogando a servidora A.P. afirmando que a mesma não deveria se meter no assunto;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Sebastião solicitou educadamente que o motorista N.P.S. desligasse o celular e parasse com as discussões, mas de nada adiantou, pois continuou dizendo palavras de baixo calão, desmoralizando-o na presença de todos os funcionários que ali estavam, além de pacientes que ficaram constrangidos com o escândalo no local;

**CONSIDERANDO** que nas fls. 65 e verso, o servidor público municipal Senhor N.P.S. relata que no dia dos fatos assumiu a viatura C-8, Placa DMN 7980, e observou que o ventilador havia sido arrancado, e que o Senhor Sebastião foi comunicado e o mesmo informou que não podia fazer nada, afirmando ainda, que no dia 25 de julho, o motorista de plantão noturno retirou, com ordem do Senhor Edgar, a escada da viatura que auxiliava a entrada dos pacientes mais debilitados na ambulância;

**CONSIDERANDO** ainda, que no dia 01/08/2012, às 08:00 horas da manhã, viu que o ventilador dos pacientes foi arrancado e jogado em outra viatura, colocando "durepox" para impedir novos atos de vandalismo que estavam acontecendo na viatura e no seu veículo particular, somente para tentar incriminá-lo de roubo, além de dizer que sofreu retaliações por parte dos colegas;

**CONSIDERANDO** que no relatório, diz que o Senhor Edgar passou a persegui-lo novamente, mas que ao levar ao conhecimento do Coordenador Sebastião este lhe disse mais que vez que nada poderia fazer, afirmando ainda, que enviou uma cópia do relatório ao Secretário de Saúde e uma cópia do vídeo por ele realizado ao Ministério Público.

**CONSIDERANDO** que de análise dos Processos Administrativos em epígrafe, verifica-se a existência de indícios de cometimento de infração funcional pelo servidor público municipal N.P.S., passível de aplicação de penalidade disciplinar no âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza o público em geral, além de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** ainda, que o comportamento urbano é toda conduta pessoal e profissional condizente com as boas maneiras e costumes trato, e educação, sendo que a inobservância de tal comportamento por ensejar aplicação de penalidade administrativa a quem deu causa;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes dos Processos Administrativos nº 11897 / 2012 e nº 11896 / 2012, por serem conexos.

**II – DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente – MURILO GUIMARÃES CINTRA – Procurador Municipal;

- Relatora – ANA PAULA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal Imobiliário;

- Membro – LIGIA HELENA NERONI CHOGI – Agente Administrativo.

**III – A Comissão Processante Disciplinar**, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta ato, admiãda a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.


**IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria**, terão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 08 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando as disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

**V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 24 de setembro de 2012.

  
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itú

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume, Prefeitura da Estância Turística de Itú, aos 24 de setembro de 2012.

  
DENIS RAMADANI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

**"PORTARIA Nº 394, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012"**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Itú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 10864 / 2012, instaurado pela Senhora I.R.R., com o escopo de relatar os fatos ocorridos no Pronto Atendimento Municipal de Vila Martins, no Setor de Raio X;

**CONSIDERANDO** que, segundo informações da requerente, que trabalha como estagiária no local, no dia 10 de julho de 2012, por volta das 11:00 horas da manhã, o Técnico J.A.R., tentou me agarrá-la e beijá-la, dentro da sala de comando do Raio X, neste momento os dois estavam atendendo uma paciente;

**CONSIDERANDO** ainda, que segundo relato da requerente, o motivo de tal ato seria de mesma ter trocado o nome do técnico, chamando-o pelo nome do outro Técnico que trabalha no local;

**CONSIDERANDO** que a requerente está se sentindo ofendida, pois, está em um ambiente de trabalho, devendo haver respeito de ambas as partes, informa ainda, que é casada, tem marido e dois filhos, com um nome a zelar, e jamais em momento algum deu liberdade para o que aconteceu, e que o Técnico J.A.R. não sabe respeitar as pessoas, não tendo ética profissional alguma;

**CONSIDERANDO** que foram juntados aos autos cópia da Ficha Funcional do servidor público municipal aprotado na denúncia como autor de suposta conduta funcional reprovável, com as demais anotações em seu prontuário, bem como, o Processo Administrativo nº 1231/2012, onde consta o Termo de Compromisso de Estágio da requerente;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares e atender com presteza o público em geral, além de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** ainda, que o comportamento urbano é toda conduta pessoal e profissional condizente com as boas maneiras e costumes trato, e educação, sendo que a inobservância de tal comportamento por ensejar aplicação de penalidade administrativa a quem deu causa;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos e observados os requisitos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 10864 / 2012.

**II – DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

- Presidente – MURILO GUIMARÃES CINTRA – Procurador Municipal;

- Relatora – ANA PAULA SILVEIRA CAMARGO – Agente Fiscal Imobiliário;

- Membro – LIGIA HELENA NERONI CHOGI – Agente Administrativo.

III – A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.


IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei



Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando as disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.


V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
Aos 24 de setembro de 2012.



HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR  
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 24 de setembro de 2012.



DENIS RAMAZINI  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos,  
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração




**CÂMARA DE VEREADORES DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

· COMUNICADO ·


COMUNICADO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **COMUNICO** a todos os interessados; que será realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** junto à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, no dia **25 de Outubro do corrente, Quinta-feira, às 09:00 horas**, para a demonstração e discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013**.

Itu, 28 de Setembro de 2012.



MARIA DE FÁTIMA SCAVACINI PICKARDT  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra. Pelo Departamento de Secretaria: 

· DECRETO ·

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

**GIVANILDO SOARES DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010"**

**Artigo 1º**.- Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2010 (Processo TC-002485/026/10), conforme deliberado na Sessão Plenária, realizada no dia 18 de Junho de 2012.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 26 de Junho de 2012.



GIVANILDO SOARES DA SILVA - "GIVA"  
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria: 

· IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2012

LRF, art 48  
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>364.584.799,92</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>4.839.312,50</b>	<b>1,3273</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	21.875.088,00	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	20.781.333,60	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

GIVANILDO SOARES DA SILVA PRESIDENTE -

LUIS MAURO CHERIGHINI RODRIGUES TÉCNICO DE CONTABILIDADE - CRC Nº

LUCIA FERNANDA PERINA LONGHI CONTROLE INTERNO -

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2012  
EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS													
FIXAS-PESSOAL ATIVO	211.949,44	215.493,55	213.287,51	300.120,03	270.433,14	235.883,68	248.769,77	258.541,53	281.178,55	263.170,85	351.530,13	281.652,41	3.191.991,70
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.19 PAR. 1º LRF.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 REMUNERAÇÃO DOS AG. POLITICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 ENCARGOS SOCIAIS	43.257,43	43.979,01	43.354,85	68.889,34	52.088,76	48.188,34	50.406,54	52.180,79	53.953,08	52.614,74	54.325,97	53.095,34	616.325,51
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	96.474,17	95.863,56	95.863,56	125.957,42	95.863,98	96.485,98	99.583,58	100.176,62	100.176,62	100.176,62	130.252,87	100.814,23	1.237.689,85
07 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 OUTRAS DESP. E OBRIG. VARIÁVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL(B)</b>	<b>351.631,04</b>	<b>355.326,54</b>	<b>352.534,35</b>	<b>494.964,79</b>	<b>458.185,90</b>	<b>380.558,60</b>	<b>398.791,19</b>	<b>419.899,02</b>	<b>435.308,25</b>	<b>415.952,22</b>	<b>536.118,77</b>	<b>415.562,90</b>	<b>4.965.967,04</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	6.795,15	7.107,94	7.094,67	13.963,60	10.618,94	9.141,04	10.392,94	11.439,55	12.756,36	12.268,37	12.762,26	12.393,71	126.694,56
<b>SUBTOTAL(C)</b>	<b>6.795,15</b>	<b>7.107,94</b>	<b>7.094,67</b>	<b>13.963,60</b>	<b>10.618,94</b>	<b>9.141,04</b>	<b>10.392,94</b>	<b>11.439,55</b>	<b>12.756,36</b>	<b>12.268,37</b>	<b>12.762,26</b>	<b>12.393,71</b>	<b>126.694,56</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (B+C)</b>	<b>358.426,19</b>	<b>362.434,48</b>	<b>359.629,02</b>	<b>511.928,39</b>	<b>468.804,84</b>	<b>389.699,64</b>	<b>409.184,13</b>	<b>431.338,57</b>	<b>448.064,61</b>	<b>428.220,59</b>	<b>548.880,93</b>	<b>427.956,61</b>	<b>5.092.661,60</b>

GIVANILDO SOARES DA SILVA PRESIDENTE

LUIS MAURO CHERIGHINI RODRIGUES TÉCNICO DE CONTABILIDADE

LUCIA FERNANDA PERINA LONGHI CONTROLE INTERNO

# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU**



## · EXTRATOS DE CONTRATO ·

### EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO

#### CONTRATO Nº 03/12

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDONESP

**OBJETO:** TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARACTERIZAÇÃO E MONITORAMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DA BACIA DO RIBEIRÃO PIRAPITINGUI ITU(SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE ORÇAMENTO DO FEHIDRO CONTRATO 181/2012 DE 05/07/2012 E NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA 02/12.

**MODALIDADE:** DISPENSA 02/12.

**ASSINATURA:** 30.07.2012

**MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
SUPERINTENDENTE AR-ITU**

#### CONTRATO Nº 04/12

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDONESP

**OBJETO:** TERMO DE SUSPENSÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO QUANTITATIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DA BACIA DO RIBEIRÃO ITAIM GUAÇU ITU(SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA 03/12.

**MODALIDADE:** DISPENSA 03/12.

**ASSINATURA:** 30.07.2012

**MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
SUPERINTENDENTE AR-ITU**

### EXTRATO TERMO ADITIVO "PRORROGAÇÃO"

#### CONTRATO Nº 03/11

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU.

**CONTRATADA:** ALEXANDRE GALVÃO ZACHARIAS FILHO - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MAQUINAS COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OS SUPRIMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**MODALIDADE:** PREGÃO 03/11

**ASSINATURA:** 19.09.2012

**VALOR:** R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA:** 19.09.2013

**MAURICIO GERALDO DA SILVA DANTAS  
SUPERINTENDENTE AR-ITU**

## · AUDIÊNCIA PÚBLICA ·

### PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DO SANEAMENTO BÁSICO

No quanto preceitua a Lei Federal 11.445/07, Marco Regulatório do Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto 7.217/10, e em atendimento ao Capítulo IV "Do Planejamento", destacamos que o Município de Itú realizou planos específicos para água, esgoto e resíduos sólidos, conforme artigo 19 da lei supra citada e procedeu discussões sobre drenagem urbana pluvial. Para a observância do item V do artigo 19 da Lei 11.447, "mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática", a AR-ITU

convida a população e a sociedade local a discutir e apresentação do "PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DO SANEAMENTO BÁSICO", compilação dos planos específicos acrescidos de outras informações, executado pela consultoria Engecorps com o apoio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e Comitê de Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tiete, CBH-SMT, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2012, às 09h, no Auditório do Centro de Capacitação de Professores da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Paço Municipal, na Avenida Itú 400 Anos, no Bairro Itú Novo Centro, Itú (SP).

  
**MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS**

Superintendente - AR-ITU



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações**

## · EXTRATOS DE CONTRATO ·

### EXTRATO DA RELAÇÃO DOS CONTRATOS EXERCÍCIO 2012 INSTRUÇÕES 02/02 - ARTIGO 78 INCISO XX II

#### CONTRATO Nº: 111/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 02/12  
**ASSINATURA:** 25/05/12  
**VIGÊNCIA:** 19/07/12 A 19/11/12  
**VALOR:** R\$ 35.100,00

#### CONTRATO Nº: 113/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - INESP  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON-LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO"  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 23/12  
**ASSINATURA:** 31/05/12  
**VIGÊNCIA:** 31/05/12 A 30/05/17  
**VALOR:** R\$ 375.000,00

#### CONTRATO Nº: 119/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** MARCOPOLO S/A  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CARIÓTIPO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 22/12  
**ASSINATURA:** 15/06/12  
**VIGÊNCIA:** 15/06/12 A 14/06/13  
**VALOR:** R\$ 186.000,00

#### CONTRATO Nº: 157/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** P. J. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA ME  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE "VACA MECÂNICA", NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: RUA PROF ARLINDO VEIGA DOS SANTOS, ESQUINA COM A AV. DR. ULISSES DE MORAES, JOÃO SÃO JUDAS TADEU, RUA CORINTO LUIS D'ONÓFRIO, S/Nº, JOÃO ALBERTO GOMES E NA RODOVIA WALDOMIRO CORRÊA DE CAMARGO, BAIRRO PIRAPITINGUI, NESTA CIDADE DE ITU/SP  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 06/12  
**ASSINATURA:** 04/09/12  
**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA O.S. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.  
**VALOR:** R\$ 250.359,77

#### CONTRATO Nº: 158/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 31/12  
**ASSINATURA:** 06/09/12  
**VIGÊNCIA:** 06/09/12 A 30/06/13  
**VALOR:** R\$ 90.000,00

#### CONTRATO Nº: 159/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**CONTRATADA:** SIDNEY LUIS PAIÃO ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS, E GRADES PARA ENTORNO DOS PISCINÕES  
**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 83/2012  
**ASSINATURA:** 10/09/12  
**VIGÊNCIA:** 10/09/12 A 09/11/12  
**VALOR:** R\$ 61.000,00



# · IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ·

**CONTRATO Nº: 160/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: RJC SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS, E GRADIS PARA ENTORNO DOS MISCINÕES  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2012  
ASSINATURA: 10/09/12  
VIGÊNCIA: 10/09/12 A 09/11/12  
VALOR: R\$ 23.600,00

**CONTRATO Nº: 161/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS, INSTALADOS NO PREDIO DA CONTRATANTE  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/12  
ASSINATURA: 11/09/12  
VIGÊNCIA: 11/09/12 A 10/09/13  
VALOR: R\$ 70.800,00

**CONTRATO Nº: 164/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: OCCIDENS AQUARIUM, COMÉRCIO DE ARTIGOS DA FAUNA E FLORA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 02 AQUÁRIOS DE ÁGUA SALGADA EXISTENTES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
MODALIDADE: CONVITE Nº 29/12  
ASSINATURA: 11/09/12  
VIGÊNCIA: 11/09/12 A 10/09/14  
VALOR: R\$ 78.720,00

**CONTRATO Nº: 165/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MAURÍCIO PACHECO JUNIOR ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, E SEGURANÇA DA REDE TELEFÔNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
MODALIDADE: CONVITE Nº 30/12  
ASSINATURA: 11/09/12  
VIGÊNCIA: 11/09/12 A 10/09/13  
VALOR: R\$ 79.800,00

**CONTRATO Nº: 166/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CORPORACIÓN MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 35/12  
ASSINATURA: 13/09/12  
VIGÊNCIA: 13/09/12 A 31/07/13  
VALOR: R\$ 30.000,00

**CONTRATO Nº: 168/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MURO DE ARRIMO, NA AVENIDA GALELEU BICUDO, NO BARRIO VILA LUCINDA, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 31/12  
ASSINATURA: 13/09/12  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) semanas, a contar da Ordem de Início de Serviços  
VALOR: R\$ 146.511,57

**CONTRATO Nº: 169/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REFORMA DE GUIAS E SARJETAS, DE RUAS DO BARRIO JARDIM AEROPORTO, NESTA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/12  
ASSINATURA: 17/09/12  
VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA O.S. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA  
VALOR: R\$ 1.200.717,64

**CONTRATO Nº: 170/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO ELÉTRICA NA LANCHONETE E INSTALAÇÃO DE NOVAS TOMADAS EM RISO ELEVADO NO FAÇO MUNICIPAL, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 32/12  
ASSINATURA: 19/09/12  
VIGÊNCIA: 01 mês a contar da O.S.  
VALOR: R\$ 59.936,03

**CONTRATO Nº: 171/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: DOC AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO PSICOTERÁPICO E ATENDIMENTO AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITU, CONFORME LEI 10.823 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA RENOVAÇÃO DE PORTE DE ARMA  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 82/12  
ASSINATURA: 21/09/12  
VIGÊNCIA: 21/09/12 A 20/11/12  
VALOR: R\$ 30.360,00

**CONTRATO Nº: 172/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ITU TURISMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXCURSÕES SÓCIO-CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 90/12  
ASSINATURA: 21/09/12  
VIGÊNCIA: 29/11/12 A 14/12/12  
VALOR: R\$ 55.102,00

**CONTRATO Nº: 173/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CAMARGO CAMPOS S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO NOS CÓRREGOS BROCHADO, GUARAU E TABOÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/12  
ASSINATURA: 24/09/12  
VIGÊNCIA: 24/09/12 A 23/09/14  
VALOR ESTIMADO: R\$ 98.851.333,71

**CONTRATO Nº: 174/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: PANIFICADORA SAVIOLI LTDA EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS CONFETADOS, SALGADINHOS E DOCINHOS PARA A SECRETARIA

## MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/12  
ASSINATURA: 24/09/12  
VIGÊNCIA: 24/09/12 A 23/09/13  
VALOR: R\$ 24.400,00

**CONTRATO Nº: 175/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: FERTRACTOR TRATORPREÇAS LTDA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PESADA PÁ-CARREGADEIRA MARCA CLARK/NICHIGAN 55C  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/12  
ASSINATURA: 24/09/12  
VIGÊNCIA: 24/09/12 A 23/10/12  
VALOR: R\$ 17.100,00

**CONTRATO Nº: 177/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 TIPO PIRÂMIDE  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 91/12  
ASSINATURA: 27/09/12  
VIGÊNCIA: 27/09/12 A 26/09/13  
VALOR: R\$ 57.120,00

**CONTRATO Nº: 178/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: SILMARA GONÇALVES SUAREZ TROFÉUS ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHÕES  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/12  
ASSINATURA: 27/09/12  
VIGÊNCIA: 27/09/12 A 26/09/13  
VALOR: R\$ 125.800,00

**CONTRATO Nº: 179/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHÕES  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/12  
ASSINATURA: 27/09/12  
VIGÊNCIA: 27/09/12 A 26/09/13  
VALOR: R\$ 15.135,00

**CONTRATO Nº: 180/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA CIDADE DE ITU/SP  
MODALIDADE: CONVITE Nº 35/12  
ASSINATURA: 28/09/12  
VIGÊNCIA: 02 MESES A CONTAR DA O.S.  
VALOR: R\$ 147.850,23

**CONTRATO Nº: 181/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: FGR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MODERNIZAÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE INOVAÇÃO E APREFIÇAMENTO CONTÍNUO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 33/12  
ASSINATURA: 28/09/12  
VIGÊNCIA: 28/09/12 A 26/11/12  
VALOR: R\$ 56.250,00

**EXTRATO DA RELAÇÃO DOS ADITIVOS  
EXERCÍCIO 2012  
INSTRUÇÕES 02/02-ARTIGO 78 INCISO XX II****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 120/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MAX LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUNTE FORMA:  
PARÁGRAFO SEGUNDO - OS RECURSOS SERÃO ALOCADOS NESTE EXERCÍCIO, À CONTA DA CONTRATANTE, NA SEGUNTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.2008.2041	01.2200000	4.4.90.52.52	4157	15/06/2012	2.148,80
12.361.2008.2041	05.2200024	4.4.90.52.52	4158	15/06/2012	212.731,20

## FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.665/93

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/12  
ASSINATURA: 04/07/12

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 119/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: MARCOPOLO S/A  
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUNTE FORMA:  
PARÁGRAFO SEGUNDO - OS RECURSOS SERÃO ALOCADOS NESTE EXERCÍCIO, À CONTA DA CONTRATANTE, NA SEGUNTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.361.2008.2041	01.2200000	4.4.90.52.52	4159	15/06/2012	3.866,09
12.361.2008.2041	05.2200024	4.4.90.52.52	4160	15/06/2012	184.140,00

## FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.665/93

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/12  
ASSINATURA: 04/07/12

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 131/10  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CB8 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS CONSTANTE NOS AUTOS.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I E 65, I, "b" E § 1º, TOCOS DA LEI Nº 8.665/93, SEM COMO A CLÁUSULA I, ITEM 1.3 DO PROPOSTO CONTRATO.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/10  
ASSINATURA: 26/08/11  
VALOR: R\$ 11.800,00

# IMPrensa OFICIAL DA ESTância TURÍSTICA DE ITU

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 67/10  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CASTELUCCI FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ITEM 2.1.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/10  
ASSINATURA: 23/05/12  
VIGÊNCIA: 27/05/12 A 26/05/13  
VALOR ESTIMADO: R\$ 735.000,00

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 61/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL  
OBJETO: ACRÉSCIMO DAS QUANTIDADES, DE 228 UNIDADES DE CAFÉ TORRADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 67/12  
ASSINATURA: 26/06/12  
VALOR: R\$ 931,50

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 140/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRIDADE  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO O REAJUSTE DE PREÇOS, APLICANDO-SE A VARIAÇÃO DO INPC/IBGE NO PERCENTUAL DE 5,3561824%  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, 65, § 8º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 DO CONTRATO PRIMITIVO.  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/11  
ASSINATURA: 29/08/12  
VIGÊNCIA: 02/09/12 A 01/09/13  
VALOR: R\$ 109.184,04

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 68/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: GEODADOS MAPEAMENTO E PESQUISA LTDA  
OBJETO: READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PASSANDO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO O NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUNTAO AOS AUTOS ÀS FLS. 250, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, I, "a", TODOS DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/11  
ASSINATURA: 09/04/12

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 103/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA  
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ITEM 4.3 DA CLÁUSULA IV - DO PREÇO E PAGAMENTO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OS PAGAMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DOS CURSOS (MATRÍCULA) DEVERÃO SER FEITOS A PARTIR DE UM TERMO DE RESPONSABILIDADE ONDE O FUNCIONÁRIO ASSUME O COMPROMISSO DE FREQUENTAR AS AULAS, COM O APROVEITAMENTO NECESSÁRIO A GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEU CERTIFICADO, SENDO QUE EM CASO DE ABANDONO E/OU DESISTÊNCIA ELE ESTARIA CIENTE QUE O INVESTIMENTO PROPORCIONADO ATÉ A PRESENTE DATA FICARÁ SOB SUA RESPONSABILIDADE. AS PARCELAS DECORRENTES SERÃO PAGAS CONFORME O CRITÉRIO DA ESCOLA, POR CONCLUSÃO DE MÓDULOS OU MENSAL, CASO O MÓDULO SE ESTENDA POR MAIS DE TRINTA DIAS. TAL CLÁUSULA RETROAGIRÁ SEUS EFEITOS NA DATA DO CONTRATO ORIGINAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/12  
ASSINATURA: 24/05/12

## EXTRATO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 111/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2012  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2011  
ASSINATURA: 29/05/12  
VIGÊNCIA: 01/07/2012 A 30/06/2012  
VALOR: R\$ 276.000,00

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 66/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: EDERALDO MARCOS DE OLIVEIRA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 01 MÊS, A FIM DE ATENDER 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) HORAS AULA NECESSÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: CONVITE Nº 16/12  
ASSINATURA: 17/09/12  
VIGÊNCIA: 19/09/12 A 18/10/12  
VALOR: R\$ 3.590,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 119/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CLAUDIMIR ANTONIO DIAS ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 05 MESES  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: CONVITE Nº 29/11  
ASSINATURA: 31/08/12  
VIGÊNCIA: 01/08/12 A 31/12/12  
VALOR: R\$ 25.600,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 94/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO O REAJUSTE DE PREÇOS, PELO INPC/IBGE NO PERCENTUAL DE 5,3561824%  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 57, INCISO II E 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO A CLÁUSULA IV, ITEM 4.6 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1. DO PRIMITIVO CONTRATO.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/11  
ASSINATURA: 04/09/12  
VIGÊNCIA: 16/09/12 A 15/09/13  
VALOR: R\$ 417.210,48

## EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 165/2007  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I, E 65, I, "b" E § 1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93

## MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/07

ASSINATURA: 27/08/12  
VALOR: R\$ 73.512,14

## EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 165/2007  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 MESES, A CONTAR DO DIA 01/10/12 E SERÁ RESCINDIDO, AUTOMATICAMENTE, NA DATA DE ASSINATURA DO NOVO CONTRATO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 13/12  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, § 4º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/07  
ASSINATURA: 27/09/12  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.436.206,03

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 114/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: AJE PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE 03 LINKS, SENDO 02 LINKS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E 01 LINK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I E 65, I, "b" E § 1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO A CLÁUSULA I, ITEM 1.3 DO PRIMITIVO CONTRATO.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/12  
ASSINATURA: 17/09/12  
VALOR: R\$ 40.900,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 145/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES PELO MESMO VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 107/11  
ASSINATURA: 17/09/12  
VIGÊNCIA: 20/09/12 A 19/09/13  
VALOR: R\$ 25.800,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 144/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: VIACÃO AVANTE LTDA  
OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS PREÇOS SERÃO REAJUSTÁVEIS A CADA 12 MESES, PELA VARIAÇÃO DO INPC/IBGE. TAL CLÁUSULA RETROAGIRÁ SEUS EFEITOS NA DATA DO CONTRATO ORIGINAL.  
FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/11  
ASSINATURA: 27/08/12

## EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 144/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: VIACÃO AVANTE LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO O REAJUSTE DE PREÇOS, APLICANDO-SE A VARIAÇÃO DO INPC/IBGE NO PERCENTUAL DE 5,36%  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO CLÁUSULA VI, ITEM 6.1 DO CONTRATO PRIMITIVO.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 103/11  
ASSINATURA: 11/09/12  
VIGÊNCIA: 14/09/12 A 13/09/13  
VALOR: R\$ 286.570,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 152/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL.  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/11  
ASSINATURA: 20/09/12  
VIGÊNCIA: 27/09/12 A 26/09/13  
VALOR: R\$ 15.000,00

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 34/12  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: ADEMIR GENARI  
OBJETO: ALTERAÇÃO DA HAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, OCORRIDA EM 13/02/12, DEVIDAMENTE CERTIFICADO A CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, A QUAL PASSA A SER ADEMIR GENARI M.E.I., COM SEDE À RUA VICENTE JOSÉ DE SANTANA Nº 476, JARDIM EUROPA, CIDADE NOVA, ITU/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 15.566.399/0001-60  
FUNDAMENTO: ARTIGO 65, "CAPUT", DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 158/11  
ASSINATURA: 19/09/12

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 100/09  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CEMED, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES  
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/09  
ASSINATURA: 21/08/12  
VIGÊNCIA: 25/08/12 A 24/08/13  
VALOR: R\$ 1.485.706,80

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 155/10  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: TV4 NEWS MÍDIA DIGITAL LTDA ME  
OBJETO: SUPRESSÃO DE VALORES, PASSANDO PARA R\$ 20.000,00 O VALOR MENSAL, COM REDUÇÃO NO VALOR CONTRATUAL NO IMPORTE DE R\$ 146.613,00.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, 65, INCISO I, ALÍNEA "b" E § 1º, DA LEI Nº 8.666/93  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/10  
ASSINATURA: 30/08/12  
VALOR: VALOR MENSAL DE R\$ 20.000,00, NOS PRÓXIMOS 03 MESES, ATÉ O FIM DA AVENÇA, COM ISSO, O VALOR DO FACTO PASSA A SER DE R\$ 678.039,00.

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 190/11  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A.  
OBJETO: ACRÉSCIMO DO SEGURO DOS VEÍCULOS FORD RANGER PLACA D0B0411 E VW KOMBÍ PLACA E0B0445, DESTINADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.  
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, I E 63, I, "D" E § 1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, SEM COMO A CLÁUSULA 1, ITEM 1.3 DO PRIMITIVO CONTRATO.  
MODALIDADE: PREGÃO Nº 151/11  
ASSINATURA: 17/09/12  
VALOR: R\$ 1.764,20

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO


Objeto: Contrato para prestação de serviços de apresentação artística; Favorecida: Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo; Valor - R\$ 30.000,00. Tendo em vista o interesse da Administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias técnica e jurídica, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/12, que acolho, *RATIFICO* a validade do ato para contratação direta da Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo, para execução dos serviços de apresentação artística, para abrigar os eventos culturais e datas comemorativas do calendário cultural municipal do corrente ano e do subsequente, nos termos e na forma do previsto no inciso III, dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie-se a reserva dos recursos e a formalização do contrato. Itu, 13/09/12 - Herculano Castilho Passos Júnior, Prefeito Municipal.

## · TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ·

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 29/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 29/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE 02 AQUÁRIOS DE ÁGUA SALGADA EXISTENTES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a empresa OCCIDENS AQUARIUM, COMÉRCIO DE ARTIGOS DA FAUNA E FLORA LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 11 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 30/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 30/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, E SEGURANÇA DA REDE TELEFÔNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a empresa MAURÍCIO PACHECO JUNIOR ME, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 11 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 31/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 31/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MURO DE ARRIMO, NA AVENIDA GALILEU BICUDO, NO BAIRRO VILA LUCINDA, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 13 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 32/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 32/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO ELÉTRICA NA LANCHONETE E INSTALAÇÃO DE NOVAS TOMADAS EM PISO ELEVADO NO PAÇO MUNICIPAL, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 19 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 33/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 33/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE INOVAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO, a empresa FGB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.


Itu, 28 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 35/2012

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 35/2012, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA CIDADE DE ITU/SP, a empresa ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 28 de Setembro de 2012.

  
**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**  
Prefeito da Estância Turística de Itu



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

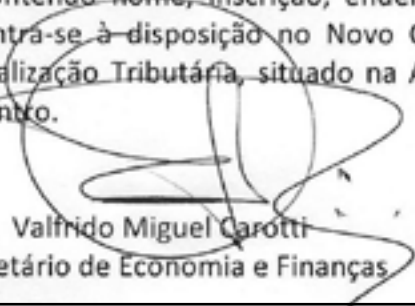
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

· EDITAL ·

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL DOS CONTRIBUINTE OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ESTATUTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O Secretário de Economia e Finanças da Prefeitura da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao que dispõe o art. 111, III e art. 115, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 710/2005, notifica os contribuintes constantes da relação anexa, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar 123/2006, em vista da existência de situação cadastral irregular e/ou débitos tributários com este Município, cuja exigibilidade não esteja suspensa que mudaram de endereço, os ausentes, os que se recusaram a receber a notificação, e os que, por qualquer razão, não receberam O TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, para, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital, regularizarem a pendência. Conforme determina o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, a exclusão produzirá efeitos a partir do ano-calendário 2013, salvo se o contribuinte optante tiver regularizado a pendência, nos termos do § 2º, do art. 31, do mesmo diploma legal. Este Edital, contendo nome, inscrição, endereço e CNPJ dos contribuintes, encontra-se à disposição no Novo Centro Administrativo – Setor de Fiscalização Tributária, situado na Av. Itu 400 Anos, nº 111 – Itu Novo Centro.

  
Valfrido Miguel Carotti  
Secretário de Economia e Finanças

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Itu - ITUPREV

· EXTRATOS DE CONTRATO ·

CONTRATO: 006/2012

OBJETO: Fornecimento de Licenças de uso de Software Destinado a Gestão Previdenciária, Contabilidade Pública, Sistema De Controle De Materiais E Serviços E Sistema De Protocolo E De

Processos.

**FAVORECIDO:** UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA com sede à Rua José Rodrigues Pereira, 819 - Loja 5 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.455-640, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.175.059/0001-74.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.62 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais) MENSAIS.

**PRAZO:** 90 DIAS.

Itu, 22 de Agosto de 2012.

· PORTARIA ·

**"PORTARIA Nº 085, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012"**

**LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO**, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.176 de 27 de maio de 2.010; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.651, de 27 de agosto de 2012, que alterou o Decreto nº 1.067/2010, dando nova redação aos artigos 24, 33 e 34;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 002 de 31 de Agosto de 2.012, que "Regulamenta as eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV";

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pela direção do processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ITUPREV, em conformidade com o Art. 11 da Resolução 002 de 31 de agosto de 2012.

**Comissão Eleitoral**

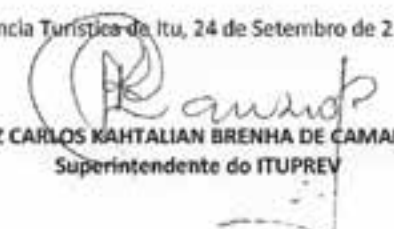
**Presidente:** Kiara Farias Berni, Diretora Administrativa do ITUPREV

**Relator:** Deneval Rodrigues, Contador do ITUPREV

**Membro:** José Julio Junior, Técnico em Administração do ITUPREV

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Estância Turística de Itu, 24 de Setembro de 2.012.

  
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
Superintendente do ITUPREV



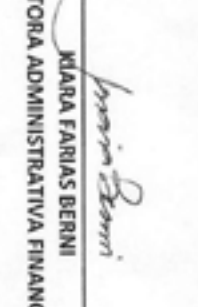
Registrada no livro próprio, publicada e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-ITUPREV, aos 24 de setembro de 2.012.

  
KIARA FARIAS BERNI  
Diretora Administrativa e Financeira do ITUPREV

· BALANCETE ·

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV**  
**DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA**  
**MÊS REFERÊNCIA: AGOSTO - 2012**

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	R\$	2.376.194,10	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	R\$	283.846,61
REPASSSES	R\$	1.767.210,39	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$	19.790,69
Prefeitura da Estância Turística de Itú - Repasse	R\$	1.714.904,89	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	2.233,97
Agência Reguladora	R\$		Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.335,10
Câmara de Vereadores da Est. Tur. de Itú	R\$	18.656,44	Benefícios Previdenciários - Pensões	R\$	13.298,19
ITUPREV	R\$	26.536,41	Benefícios Previdenciários - Salários Maternidade/Lux. Do	R\$	211.657,29
Outras Restituições	R\$	7.112,56	Obrigações Patronais - ITUPREV	R\$	-
REMUNERAÇÃO DEP. BANCARIOS	R\$	608.983,71	Obrigações Patronais - INSS	R\$	4.018,53
Juros de Aplicações Financeiras - Renda Fixa	R\$	576.242,22	Benefícios Previdenciários - Salário Família	R\$	-
Juros de Aplicações Financeiras - Renda Variável	R\$	32.741,49	Material de Consumo	R\$	976,84
			Serviços de Consultoria	R\$	450,00
			Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	17.098,00
			Restos a Pagar - 2011	R\$	-
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$	38.295,71	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$	40.287,31
INSS - Rendimentos do Trabalho	R\$	861,56	INSS	R\$	861,56
IRRF - Rendimentos do Trabalho	R\$	3.396,78	IRRF - Rendimentos do Trabalho	R\$	3.396,78
Outras Receitas	R\$	10.306,66	Outras Despesas	R\$	10.359,72
Contribuição Previdenciária - ITUPREV	R\$	23.730,71	Contribuição Previdenciária - ITUPREV	R\$	25.669,25

 **DENEVAL RODRIGUES**  
 CRC 1SP264482/O-7  
 **LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO**  
 SUPERINTENDENTE  
 **MARIA FARIAS BERNI**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

· EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ·

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, REFERENTE AO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV.



EDITAL Nº 02 - IMPUGNAÇÃO E DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIROS DO ITUPREV

A Presidente da Comissão designada pela PORTARIA Nº 085 de 24 de Setembro de 2.012, destinada ao pleito de eleição dos membros para composição das vagas de

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV**  
**DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA**  
**BALANÇO FINANCEIRO EM 31/08/2012 - ANEXO 13**

Portaria 88 de 28/03/07

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	R\$	1.296.028,10	DESPESAS ORÇAMENTARIAS	R\$	283.846,61
RECEITAS CORRENTES	R\$	1.296.028,10	DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	283.846,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	678.931,84	DESPESAS CORRENTES	R\$	283.846,61
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	608.983,71	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	7.112,55	EXTRA - ORÇAMENTARIAS	R\$	40.287,31
EXTRA - ORÇAMENTARIAS	R\$	1.119.461,71	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	R\$	40.287,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	R\$	1.119.461,71	INSS E IRRF - Rendimentos do Trabalho	R\$	4.258,34
FORNECEDORES E PESSOAL	R\$	0,00	ITUPREV - Contribuição Previdencia Própria	R\$	25.669,25
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS	R\$	1.081.166,00	OUTRAS	R\$	10.359,72
EXTRA - ORÇAMENTARIAS	R\$	38.295,71	SOMA	R\$	324.133,92
SOMA	R\$	2.414.489,81	DISPONIVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$	45.470.805,70
DISPONIVEL ANTERIOR	R\$	43.380.449,81	DISPONIVEL	R\$	405,78
APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$	43.380.044,03	APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$	45.470.399,92
TOTAL	R\$	45.794.939,62	TOTAL	R\$	45.794.939,62

 **LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO**  
 SUPERINTENDENTE  
 **MARIA FARIAS BERNI**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal do ITUPREV, faz saber que, a servidora Simone Sibebe de Almeida IMPUGNOU o Edital de Homologação das Inscrições referente ao Conselho Fiscal, por não constar seu nome na lista dos inscritos.

A Comissão Eleitoral, DECIDE HOMOLOGAR a inscrição da candidata Simone Sibebe de Almeida - RG 27.138.191-7, em atendimento à impugnação apresentada no prazo adequado, fazendo-se necessário a publicação de Edital de Re-ratificação de Homologação das Inscrições dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Este edital será publicado por afixação no quadro de avisos do ITUPREV e na Secretaria de Administração, bem como na imprensa local.

Itu, aos 03 de outubro de 2012.



KARLA FARIAS BERNI

Presidente da Comissão

**Relação de inscritos para o Conselho Administrativo do ITUPREV**

Zélia Maria Oliveira Pereira – RG 12.809.902-1  
 Edilsa Moreira de Jesus - RG 21.921.445-1  
 Maria Dalva da Silveira Bueno – RG 27.455.951-1  
 Célia Regina Caetano - RG 11.615.172  
 Valéria Cristina de Souza Camolesi - RG 19.436.927-4  
 Patrícia da Lomba Honório – RG 23.738.417-6  
 Daniel Luis Aparecido de Paiva – RG 27.053.904-9  
 Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto - RG 04.103.311-9  
 Edmar Fabiano Venâncio - RG 27.853.196-9

**Relação de inscritos para o Conselho Fiscal do ITUPREV**

Liliane Francisco – RG 29.652.487-6  
 Simone Sibebe de Almeida - RG 27.138.191-7  
 Antonio Sergio Soares – RG 16.204.537  
 Dirce Elaine Almeida do Amaral - RG 29.602.360-7  
 Luciana de Araujo Horácio Corrêa - RG 22.572.559-9  
 Ilda Maria Justino Correa – RG 10.411.380-7  
 Hermes Câmara da Silva – RG 30.737.477-4  
 Sílvia Aparecida Carlini - RG 23.500.082-6  
 Andrea Faccioli de Moraes - RG 25.400.003-4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Controle de Vetores  
 e Animais Peçonhentos de Itu  
 Plano Municipal de Combate a Dengue



· PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ·

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS em Março de 2012**

Protocolo:0253/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00349 Data:26/01/2012  
 Art. 17 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
 Nome: Ana Rodrigues Pereira  
Histórico  
 13/2/2012 Entregue por Carta registrada.

28/2/2012 Não apresentou recurso. Lav. AIP de Multa 233-A nº 02261.  
 9/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 541/12-DCV.  
 12/3/2012 Sanadas as irregularidades.  
 19/3/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:254/12-DC V  
 AIF 233-A Nº 00351 Data:26/01/2012  
 Art. 17 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358 inc IV e art. 539 do  
 Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
 Nome: Igreja Universal do Reino de Deus - CNPJ: 29.744.778/2553-49  
Histórico  
 26/1/2012 Lav. TRM de Intimação c/ prazo de 10 dias p/ sanar  
 irregularidades. Entregue por carta registrada.  
 15/3/2012 Sanadas as irregularidades. Apresentado recurso  
 protocolado sob nº 595/12-DCV.  
 22/3/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:0255/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00350 Data:26/01/2012  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc IV  
 e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
 Nome: Santina Aparecida Rodrigues de Jesus  
Histórico  
 26/1/2012 Lav. TRM de Intimação 233-A nº 01573 c/ prazo de 5  
 dias p/ sanar irregularidades.  
 6/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0256/12-DCV.  
 22/2/2012 Lav. AIP de Multa 233-A nº 02252.  
 12/3/2012 Não apresentou recurso.  
 22/3/2012 Sanadas as irregularidades. Arquivado.

Protocolo:0375/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00368 Data:15/02/2012  
 Nome: Odair Aparecido Mariano  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
Histórico  
 1/3/2012 Não apresentou recurso  
 2/3/2012 Lav. AIP de Advertência 233-A nº 2264.

Protocolo:0376/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00355 Data:06/02/2012  
 Nome: Associação da Vila de São Vicente de Paulo - CNPJ:  
 45.466.174/0001-82  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
Histórico  
 24/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0398/12-DCV.  
 6/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A Nº 02270.

Protocolo:0379/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00354 Data:01/02/2012  
 Nome: Olavo Cristofletti - CNPJ: 50.236.140.000/0001-31  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único inc. IV  
 e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
Histórico  
 22/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0380/12-DCV.  
 5/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A Nº 02267.

Protocolo:0383/12-DCV

AIF 233-A Nº 00359 Data:06/02/2012  
 Nome: Helio Rodrigues de Avila ME - CNPJ: 43.383.074/0001-67  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

22/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0384/12-DCV.  
 29/2/2012 Recurso INEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02259.

Protocolo:0394/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00369 Data:16/02/2012  
 Nome: Terezinha de Jesus Albergatti  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

6/3/2012 Não apresentou recurso.  
 6/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02269.

Protocolo:0395/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00361 Data:09/02/2012  
 Nome: Cooperativa Agrícola Mista de Itu - CNPJ: 50.225.549/0001-52  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

29/2/2012 Entregue por Carta registrada.  
 2/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0482/12-DCV  
 5/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de Advertência 233-A nº 02268.

Protocolo:039612-DCV  
 AIF 233-A Nº 00358 Data:06/02/2012  
 Nome: Transregional Paulista Ltda. - CNPJ: 00.293.513/0001-38  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

24/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 397/12-DCV.  
 28/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de Advertência 233-A nº 02265.

Protocolo:0418/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00373 Data:24/02/2012  
 Nome: Associação Atlética Ituana - CNPJ: 45.467.511/0001-56  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

2/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 481/12-DCV.  
 10/2/2012 Recurso DEFERIDO. Arquivado.

Protocolo:0419/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00372 Data:24/02/2012  
 Nome: Maria Pereira A. Batista ME - CNPJ: 03.293.928/0001-08  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

29/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0431/12-DCV.  
 29/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02260.

Protocolo:0459/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00375 Data:24/02/2012  
 Nome: Olavo Cristofolletti - CNPJ: 50.236.140/0001-31  
 Art. 7º e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Não apresentou recurso.  
 13/2/2012 Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02273.

Protocolo:0460/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00374 Data:24/02/2012  
 Nome: Auto Socorro Peninha Ltda. EPP - CNPJ: 01.060.859/0001-59  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

8/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0540/12-DCV.  
 12/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02272.

Protocolo:0495/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00378 Data:02/03/2012  
 Nome: Maria Ivete Italiani dos Santos  
 Art. 17 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 560/12-DCV.  
 19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02275.

Protocolo:0496/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00380 Data:02/03/2012  
 Nome: Sebastiana Bezerra da Silva  
 Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

9/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0545/12-DCV.  
 12/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02271.

Protocolo:0521/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00379 Data:02/03/2012  
 Nome: Sueli Pereira da Silva  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

20/3/2012 Não apresentou recurso  
 20/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02279.

Protocolo:0548/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00385 Data:08/03/2012  
 Nome: Joaquina Arruda de Paula  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0557/12-DCV.  
 19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02274.

Protocolo:0549/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00386 Data:08/03/2012  
 Nome: Lurdes Carlota Aguilar  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

20/3/2012 Não apresentou recurso  
 20/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02280.

Protocolo:0564/12-DCV

AIF 233-A Nº 00383 Data:08/03/2012  
 Nome: Josenita Ferreira Gonçalves Marim  
 Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

15/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0596/12-DCV.  
 19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A Nº 02276.

Protocolo:0607/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00391 Data:13/03/2012

Nome: Paulo Henrique Giobom  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

16/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0608/12-DCV.  
 19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A nº 02277.

Protocolo:0610/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00395 Data:14/03/2012

Nome: Manoel Messias Cordeiro  
 Art. 7º da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

16/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0611/12-DCV.  
 19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A nº 02278.

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS em Abril de 2012**

Protocolo:0125/11-DCV  
 AIF 233-A Nº 00174 Data:04/01/2011

Art. 6º inc I da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único,  
 inc IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.  
 Nome: José Gracional

Histórico

26/1/2011 Lav. TRM de Intimação 233-A nº 01597 c/ prazo de 30  
 dias p/ sanar irregularidades, enviado por A.R.  
 4/4/2011 Não apresentou recurso. Lav. AIP de MULTA 233-A nº  
 02147.  
 5/5/2011 Não apresentou recurso nem recolheu o valor. Lav.  
 Notificação p/ Recolhimento de Multa 233-A nº 03018.  
 22/6/2011 Não recolheu o valor da multa. Encaminhado à Sec.  
 Mun. de Rendas p/ cobrança.  
 5/8/2011 Débito inscrito em dívida ativa.

Protocolo:0189/12-DCV  
 Solicitação de Providências nº 009028/A Data:24/01/2012

Prazo de 45 dias para remoção de entulhos e materiais inservíveis.  
 Nome: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Dr. Francisco  
 Ribeiro Arantes

Histórico

30/03/2012 Sanadas as irregularidades.

Protocolo:0508/12-DCV  
 AIF 233-A Nº 00381 Data:05/03/2012

Art. 6º inc I e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 355, § 1º, inc  
 III; art. 358, parágrafo único, inc. IV; art. 364 inc III e art. 539 do  
 Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Nome: ELPÍDIO TOLEDO

Histórico

5/3/2012 Lav. TRM de Intimação 233-A nº 01569 c/ prazo de 30  
 dias p/ sanar irregularidades.  
 16/4/2012 Sanadas as irregularidades. ARQUIVADO.

Protocolo:0255/12-DCV

AIF 233-A Nº 00350 Data:26/01/2012  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc IV  
 e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Nome: Santina Aparecida Rodrigues de Jesus

Histórico

26/1/2012 Lav. TRM de Intimação 233-A nº 01573 c/ prazo de 5  
 dias p/ sanar irregularidades.  
 6/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0256/12-DCV.  
 22/2/2012 Lav. AIP de Multa 233-A nº 02252.  
 12/3/2012 Não apresentou recurso.  
 22/3/2012 Sanadas as irregularidades. Arquivado.

Protocolo:0375/12-DCV

AIF 233-A Nº 00368 Data:15/02/2012

Nome: Odair Aparecido Mariano  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

1/3/2012 Não apresentou recurso  
 2/3/2012 Lav. AIP de Advertência 233-A nº 2264.

Protocolo:0376/12-DCV

AIF 233-A Nº 00355 Data:06/02/2012

Nome: Associação da Vila de São Vicente de Paulo - CNPJ:  
 45.466.174/0001-82  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

24/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0398/12-DCV.  
 6/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A Nº 02270.

Protocolo:0379/12-DCV

AIF 233-A Nº 00354 Data:01/02/2012

Nome: Olavo Cristofolletti - CNPJ: 50.236.140.000/0001-31  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único inc. IV  
 e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

22/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0380/12-DCV.  
 5/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
 233-A Nº 02267.

Protocolo:0383/12-DCV

AIF 233-A Nº 00359 Data:06/02/2012

Nome: Helio Rodrigues de Avila ME - CNPJ: 43.383.074/0001-67  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV  
 e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

22/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0384/12-DCV.  
 29/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-  
 A nº 02259.

Protocolo:0394/12-DCV

AIF 233-A Nº 00369 Data:16/02/2012

Nome: Terezinha de Jesus Albergatti  
 Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
 aprovado pelo Decreto 12.342/78.



Histórico

6/3/2012 Não apresentou recurso.  
6/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02269.

Protocolo:0395/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00361 Data:09/02/2012  
Nome: Cooperativa Agrícola Mista de Itu - CNPJ: 50.225.549/0001-52  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

29/2/2012 Entregue por Carta registrada.  
2/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0482/12-DCV  
5/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de Advertência 233-A  
nº 02268.

Protocolo:039612-DCV  
AIF 233-A Nº 00358 Data:06/02/2012  
Nome: Transregional Paulista Ltda. - CNPJ: 00.293.513/0001-38  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV  
e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

24/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 397/12-DCV.  
28/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de Advertência 233-A  
nº 02265.

Protocolo:0418/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00373 Data:24/02/2012  
Nome: Associação Atlética Ituana - CNPJ: 45.467.511/0001-56  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

2/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 481/12-DCV.  
10/2/2012 Recurso DEFERIDO. Arquivado.

Protocolo:0419/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00372 Data:24/02/2012  
Nome: Maria Pereira A. Batista ME - CNPJ: 03.293.928/0001-08  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV  
e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

29/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0431/12-DCV.  
29/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
233-A nº 02260.

Protocolo:0459/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00375 Data:24/02/2012  
Nome: Olavo Cristofoletti - CNPJ: 50.236.140/0001-31  
Art. 7º e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do  
Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Não apresentou recurso.  
13/2/2012 Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02273.

Protocolo:0460/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00374 Data:24/02/2012  
Nome: Auto Socorro Peninha Ltda. EPP - CNPJ: 01.060.859/0001-59  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV  
e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

8/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0540/12-DCV.  
12/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
233-A nº 02272.

Protocolo:0495/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00378 Data:02/03/2012  
Nome: Maria Ivete Italiani dos Santos  
Art. 17 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 560/12-DCV.  
19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA  
233-A Nº 02275.

Protocolo:0496/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00380 Data:02/03/2012  
Nome: Sebastiana Bezerra da Silva  
Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

9/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0545/12-DCV.  
12/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
233-A nº 02271.

Protocolo:0521/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00379 Data:02/03/2012  
Nome: Sueli Pereira da Silva  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

20/3/2012 Não apresentou recurso  
20/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02279.

Protocolo:0548/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00385 Data:08/03/2012  
Nome: Joaquina Arruda de Paula  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

12/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0557/12-DCV.  
19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
233-A nº 02274.

Protocolo:0549/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00386 Data:08/03/2012  
Nome: Lurdes Carlota Aguilar  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

20/3/2012 Não apresentou recurso  
20/3/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02280.

Protocolo:0564/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00383 Data:08/03/2012  
Nome: Josenita Ferreira Gonçalves Marim  
Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

15/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0596/12-DCV.  
19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA  
233-A Nº 02276.

Protocolo:0607/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00391 Data:13/03/2012  
Nome: Paulo Henrique Giobom  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento  
aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

16/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0608/12-DCV.  
19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02277.

Protocolo:0610/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00395 Data:14/03/2012  
Nome: Manoel Messias Cordeiro  
Art. 7º da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

16/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0611/12-DCV.  
19/3/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02278.

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS em Maio de 2012**

Protocolo:0385/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00363 Data:09/02/2012  
Art. 6º inc I; art. 19 e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Nome: H Nicacio Itu-ME

Histórico

22/2/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0386/12-DCV.  
28/2/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de MULTA 233-A nº 02262 .  
16/3/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0629/12-DCV.  
27/4/2012 Recurso DEFERIDO.  
2/5/2012 Dada ciência ao interessado.

Protocolo:0842/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00417 Data:13/04/2012  
Art. 6º inc I da Lei Municipal 4.212/98  
Nome: João Candido Dutra  
Histórico  
13/4/2012 Lav. TRM de Intimação 233-A nº 01564 c/ prazo de 10 dias p/ sanar irregularidades.  
7/5/2012 Sanadas as irregularidades.  
20/4/2011 Lav. AIP de Multa 233-A nº 02148.

Protocolo:0779/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00407 Data:29/03/2012  
Nome: Antonio de Oliveira  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98  
Histórico  
20/4/2012 Não apresentou recurso.  
23/4/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02170

Protocolo:0795/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00415 Data:10/04/2012  
Nome: Valéria da Conceição Américo  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98  
Histórico  
24/4/2012 Não apresentou recurso.  
23/4/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02300.

Protocolo:0845/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00412 Data:09/04/2012  
Nome: Escola SENAI "Ítalo Bologna" - CNPJ: 03.774.819/0029-03  
Art. 6º inc. I e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98  
Histórico  
26/4/2012 Recebido por carta registrada.

2/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0916/12-DCV  
3/5/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:0849/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00419 Data:19/04/2012  
Nome: Maria Aparecida de Camargo  
Art. 6º inc I e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

27/4/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0914/12-DCV.  
2/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02305.

Protocolo:0869/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00174 Data:18/04/2012  
Nome: José Gracional  
Art. 6º inc I da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV e art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

18/4/2012 Lavrado Termo de Intimação 233-A nº 01563 c/ prazo de 30 dias p/ sanar irregularidades.  
22/5/2012 Sanadas as irregularidades.

Protocolo:0938/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00429 Data:02/05/2012  
Art. 17 da Lei Municipal 4.212/98 .  
Nome: Vlademir Sanches

Histórico

14/5/2012 Não apresentou recurso.  
24/5/2012 Lavrado AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02316.

Protocolo:0961/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00432 Data:03/05/2012  
Nome: Érica Fernanda Suzuki  
Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

22/5/2012 Não apresentou recurso.  
24/5/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02309.

Protocolo:0962/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00430 Data:07/05/2012  
Nome: Leonilda Anna Trepiccioni Lippelt  
Art. 9º da Lei Municipal 4.212/98 .  
Histórico  
15/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1008/12-DCV.  
16/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02315.

Protocolo:0963/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00433 Data:03/05/2012  
Nome: Irailda Jesus Queiros de Moraes  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 .  
Histórico  
22/5/2012 Não apresentou recurso.  
24/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02311.

Protocolo:0975/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00434 Data:03/05/2012  
Nome: Ghadieh Cia. Ltda. CNPJ: 50.223.973/0001-68  
Art. 19 da Lei Municipal 4.212/98.  
Histórico  
8/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0974/12-DCV.  
11/5/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:0977/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00396 Data:03/05/2012

Nome: Zelita Ferreira de Souza  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

22/5/2012 Não apresentou recurso  
24/5/2012 Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02312.

Protocolo:0987/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00428 Data:02/05/2012

Nome: Olavo Cristofoletti CNPJ: 50.236.140.000/0001-31  
Art. 7º e art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

16/5/2012 Impugnado AIF por vício de lavratura (erro de endereço).

Protocolo:1002/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00434 Data:10/05/2012

Nome: Vanessa Tavares da Silva  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

22/5/2012 Não apresentou recurso.  
24/5/2012 Lav. AIP DE ADVERTÊNCIA 233-A Nº 02308.

Protocolo:1009/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00436 Data:10/05/2012

Nome: Waldomiro Navas  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98

Histórico

16/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1018/12-DCV.  
17/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02307.

Protocolo:1036/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00437 Data:10/05/2012

Nome: Tresv. Com. e Locações Veic. Ltda.-ME  
Art. 7º da Lei Municipal 4.212/98.

18/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1038/12-DCV.  
22/8/2012 AIF cancelado por vício de lavratura (Razão Social informada erroneamente)

Protocolo:1037/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00435 Data:03/05/2012

Nome: José Luiz Garcia Solesse  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

28/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1079/12-DCV.  
29/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02317.

Protocolo:1087/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00441 Data:21/05/2012

Nome: R. Munhos Locadora de Veiculos-ME - CNPJ:  
55.540.702/0001/50

Art. 7º da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

29/5/2012 Avaliado recurso do proc. 1036/12-DCV sobre mesmo assunto e local.  
31/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02293.

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS em Julho, Agosto e Setembro de 2012**

Protocolo:0889/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00420 Data:19/04/2012

Art. 7º da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 539 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Nome: Claudinei Santo Spina

Histórico

8/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 0718/12-DCV.  
17/5/2012 Lav. AIP de MULTA 233-A nº 02304.  
28/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1085/12-DCV.  
15/8/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:0960/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00424 Data:27/04/2012

Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98

Nome: Sociedade Beneficiente São Camilo CNPJ: 60.975.737/0068-69

Histórico

18/5/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1039/12-DCV.  
24/5/2012 Recurso INDEFERIDO. Lav. AIP de MULTA 233-A nº 02313.  
12/6/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1138/12-DCV.  
15/6/2012 Recurso INDEFERIDO.  
21/6/2012 Apresentado recurso à consideração superior protocolado sob nº 1203/12-DCV.  
2/7/2012 Recurso DEFERIDO. Sanadas as irregularidades.

Protocolo:1015/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00438 Data:11/05/2012

Nome: PAULO HENRIQUE GIOBOM

Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98 c.c. art. 358, parágrafo único, inc. IV do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.342/78.

Histórico

28/5/2012 Não apresentou recurso.  
27/7/2012 Lav. AIP de MULTA 233-A Nº 02322.  
20/8/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1424/12-DCV.  
24/8/2012 Recurso DEFERIDO.

Protocolo:1106/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00444 Data:23/05/2012

Nome: Trevis Representações e Participações Ltda. CNPJ:  
49.563.125/0001/19

Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98

Histórico

6/6/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1136/12-DCV  
22/8/2012 Recurso DEFERIDO. Sanadas as irregularidades.

Protocolo:1170/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00443 Data:23/05/2012

Nome: Benedito Moreira dos Reis Filho  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98

Histórico

20/6/2012 Entregue por Carta Registrada.  
23/7/2012 Não apresentou Recurso.  
24/7/2012 Lav. AIP de ADVERTÊNCIA 233-A nº 02323.

Protocolo:1171/12-DCV  
AIF 233-A Nº 00442 Data:23/05/2012

Nome: Cristina de Sá Ribeiro  
Art. 20 da Lei Municipal 4.212/98.

Histórico

8/8/2012 Apresentado recurso protocolado sob nº 1378/12-DCV..











## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**Prefeito Municipal:**

**HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**

• E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Vice-Prefeito:**

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**

• E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Administradora Regional do Pirapitingui:**

**FÁTIMA REGINA F. A. FERREIRA**

• E-mail: regionalpira@itu.sp.gov.br

**Fundo Social de Solidariedade:**

**ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA**

• E-mail: funssol@itu.sp.gov.br

**Chefe de Gabinete:**

**TATIANA AMÂNCIO DESIDERA**

Fone: 4813-9327

• E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

**Secretária Municipal de Educação:**

**MARILDA CORTIJO**

• E-mail: educacao@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Saúde:**

**MANOEL MONTEIRO GOMES**

• E-mail: sms\_itu@ig.com.br

**Secretário Municipal de Administração:**

**DR. DENIS RAMAZINI**

• E-mail: adm\_peti@ig.com.br

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:**

**DR. DENIS RAMAZINI**

• E-mail: juridico@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Apoio ao Emprego e Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial:**

**JOSÉ RUBENS NUNES GOMES**

• E-mail: smde@ig.com.br

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários:**

**LUIZ CARLOS LOURENCETTI**

• E-mail: engenhariapeti@ig.com.br

**Secretário Municipal de Habitação Popular:**

**CARLOS ALBERTO D' AMBROSIO**

• E-mail: habitacao@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Economia e Finanças:**

**VALFRIDO MIGUEL CAROTTI**

• E-mail: fazenda@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal do Meio Ambiente:**

**PATRÍCIA OTERO**

• E-mail: ambientesecretaria@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:**

**LUIS VALERIANI**

• E-mail: semsur@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos:**

**OSMAR SILVEIRA BARBOSA**

Fone: 4023-1544

• E-mail: turismo@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Cultura:**

**JONAS SOARES DE SOUZA**

• E-mail: cultura@itu.sp.gov.br

**Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte:**

**CORONEL EVAIR LUIZ EMMANOEL**

Fone: 4022-5045

• E-mail: gcmitu@bol.com.br

**Secretário Municipal de Esportes:**

**GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

• E-mail: semeitu@terra.com.br

**Secretária Municipal de Serviços Funerários:**

**RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**

• E-mail: funerariamunicipaldeitu@yahoo.com.br

**Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:**

**ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA**

• E-mail: promosocial@itu.sp.gov.br

**Secretária Municipal de Planejamento:**

**SHIRLEY CARVALHO DANTAS**

• E-mail: planejamento@itu.sp.gov.br

**Superintendente da Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Itu:**

**MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS**

• E-mail: faleconosco@ar-itu.com.br

**Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV:**

**LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO**

• E-mail: ituprev@gmail.com

**Departamento de Comunicação Social:**

**PALMIRA MARIA DOS SANTOS**

• E-mail: jornalismo@itu.sp.gov.br / imprensa@itu.sp.gov.br

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

Av. Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu – SP - Fone: 4886-9600